DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1338** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 21/10/2025=

"ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) – Ficam acrescidas as redações dos artigos 7º, inciso II, letra "g", artigo 58, "caput", §§1º e 2º, artigo 62, "caput", e Anexo II "Dos cargos de provimento em Comissão", todos da Lei Municipal Complementar de n. 145 de 09 de agosto de 2022 (alterada pela Lei Complementar n. 164 de 11 de março de 2025), a nova denominação da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a ser nominada de **Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

(Redação proposta):

Art. 7º) - A estrutura administrativa do Município de Buritizal será composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I. Órgão de Assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito;

II. Órgão Auxiliar de Gestão:

a) Diretoria de Administração;

b) Diretoria de Saúde;

c) Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

d) Diretoria de Desenvolvimento Social;

e) Diretoria de Negócios Jurídicos;

f) Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

g) Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Seção VI

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

= LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 21/10/2025=

(Cont.)

Art. 58) - Compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituir políticas de desenvolvimento urbanístico, voltadas ao planejamento sustentável, com ações ligadas entre mobilidade urbana, meio ambiente, com o planejamento de crescimento da cidade de forma ordenada, obedecendo aos requisitos legais; desenvolvendo políticas de limpeza pública, com coordenação e aperfeiçoamento dos serviços; assessorando o Prefeito nas ações voltadas ao abastecimento de água, ampliação de rede de esgoto, sistema de drenagem, captação de água de chuvas; conservação de vias públicas, urbanas e rurais; gerenciando a política de conservação e manutenção do cemitério municipal.

§ 1º - O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é composto pelas seguintes unidades administrativas:

a) Diretoria de Departamento;

b) Divisão de:

1. Serviços Públicos

c) Assessor de Agricultura Familiar

d) Chefia de Planejamento

§ 2º - O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, é integrada pelos Cargos Públicos abaixo indicados nos seguintes quantitativos:

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Departamento Municipal	Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01
Assessoria	Assessor de Serviços Públicos no Âmbito Rural	01
Assessoria	Assessor de Agricultura Familiar	01
Chefia de Planejamento	Chefe de Planejamento	01

Art. 62) - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente dirigir o Departamento instituindo políticas de desenvolvimento urbanístico, voltadas ao planejamento sustentável, com ações ligadas entre mobilidade urbana, meio ambiente e serviços municipais diversos, com o

= LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 21/10/2025=

(Cont.)

planejamento de crescimento da cidade de forma ordenada, obedecendo aos requisitos legais; desenvolver políticas de limpeza pública, com coordenação e aperfeiçoamento dos serviços; assessorar o Prefeito nas ações voltadas ao abastecimento de água, ampliação de rede de esgoto, sistema de drenagem, captação de água de chuvas; conservação de vias públicas, urbanas e rurais; gerenciar a política de conservação e manutenção do cemitério municipal.

Art. 2º) - Para fazer frente a esta lei, o Município contará com dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 21 de outubro de 2025.

daniel sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

= LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 21/10/2025=(Cont.)

Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão

A) Consolidado – Poder Executivo

Unidade Administrativa	Qtd.	Denominação	Ref.	Valor em R$
Poder Executivo Municipal	06	Diretor de Departamento	332	6.565,48
	01	Chefe de Gabinete	332	6.565,48
	06	Chefe de Divisão	331	4.740,43
	01	Assessor de Convênios e Fomento	322	3.904,87
	01	Assessor de Serviços Públicos	322	3.904,87
	01	Assessor de Proteção Social	322	3.904,87
	01	Assessor de Compras	322	3.904,87
	01	Assessor de Comunicação	223	1.626,99
	01	Assessor de Gabinete	223	1.626,99
	02	Assessor de Gestão Integrada e Planejamento	312	2.102,61
	01	Assessor de Agricultura Familiar	312	2.102,61
	01	Assessor PSF	312	2.102,61
	04	Assessor de Atenção à Saúde	312	2.102,61

Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão

B) Quadro Comissionado por Unidades Administrativas:

Unidade Administrativa	Qtd.	Denominação	Ref.	Valor em R$
Gabinete do Prefeito	01	Chefe de Gabinete	332	6.565,48
	01	Chefe Gestor de Comunicação e Imprensa	322	4.330,42
	02	Assessor de Comunicação	223	1.626,99
	01	Assessor de Gabinete	223	1.626,99
Gabinete Prefeito	01	Assessor de Secretariado Gabinete I	223	1.626,99
Departamento de Administração	01	Diretor de Administração	332	6.565,48
	01	Chefe da Divisão de Finanças	331	4.740,43
	01	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	331	4.740,43
	01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	331	4.740,43
	01	Assessor de Convênios e Fomento	322	3.904,87
	01	Assessor de Compras	322	3.904,87
D.A.	01	Chefe de Tecnologia da Informação TI	322	3.904,87
D.A.	01	Chefe de Contabilidade	331	4.740,43
D.A.	01	Chefe de Segurança Pública	322	3.904,87
D.A.	01	Assessor de Gestão Pública	313	2.546,32
Departamento de Saúde	01	Diretor de Saúde	332	6.565,48
	01	Chefe de Divisão de Urgência e Emergência	331	4.740,43
	01	Chefe de Farmácia	322	3.904,87
	01	Assessor PSF	312	2.102,61
	01	Assessor de Divisão de Administração em Saúde	313	2.546,32
	01	Assessor de Atenção à Saúde	312	2102,61
Departamento de Desenvolvimento Social	01	Diretor de Desenvolvimento Social	332	6.565,48
	01	Chefe de Desenvolvimento Econômico	323	4.298,57
	01	Gestor de Convênios e Contratos	323	4.298,57
	01	Assessor de Projetos, Serviços e Programas Sociais	312	2.102,61
	01	Assessor de Orientação Social	313	2.546,32
	01	Assessor de Proteção Social	322	3.904,87
	02	Assessor de Gestão Integrada e Planejamento	312	2.102,61
Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	Diretor de Educação	332	6.565,48
	01	Chefe da Divisão Técnica e Pedagógica	331	4.740,43
	01	Chefe de Divisão Cultura e Turismo	331	4.740,43
	01	Chefe de Divisão de Esportes	331	4.740,43
	01	Chefe de Alimentação	322	3.904,87
	01	Chefe de Coordenação de Atividades de Atendimento Especializado	322	3.904,87
	01	Assessor de Esportes Participativos e Competições	322	3.904,87
	01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	331	4.740,43
Depto. Jurídico	01	Diretor Jurídico	332	6.565,48
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	01	Diretor de Planejamento e Desenv. Urbano	332	6.565,48
	01	Chefe de Planejamento Urbano	331	4.740,43
	01	Assessor de Serviços Públicos Urbanos	322	3.904,87
	01	Assessor de Infraestrutura	312	2.102,61
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	01	Diretor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	332	6.565,48
	01	Chefe de Planejamento	331	4.740,43
	01	Assessor de Serviços Públicos no Âmbito Rural	322	3.904,87
	01	Assessor de Agricultura Familiar	312	2.102,61

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 – Referente ao Pregão Presencial Nº 060/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES - Contratada: R.K.T. KITA BOMBEIRO CIVIL – Valor total: R$ 44.787,12 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais, e doze centavos). Vigência: 12 meses a partir do dia 13 de novembro de 2025. Buritizal/SP, 21 de outubro de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....